



**Junta de Freguesia  
de  
Santa Bárbara de Padrões**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 15 DE OUTUBRO DE 2021**

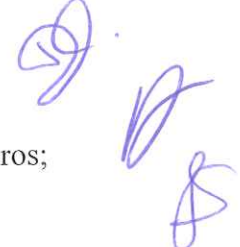
**Nº 1/2021**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DE PADRÕES, REALIZADA PELAS 18.30 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DOIS MIL E VINTE E UM, NO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, PARA O QUADRIÉNIO 2012-2025.**

Ao 15 dia (s) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, após a tomada de posse para o quadriénio 2021/2025 reuniu o novo executivo da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, com as presenças da Presidente da Junta de Freguesia, Sónia Maria de Matos Silvestre, do Secretário da Junta de Freguesia, Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro e da Tesoureira da Junta de Freguesia, Dulce Fernanda Carolina Guerreiro.

Tal como se pode constatar, estiveram presentes todos os eleitos que constituem o executivo, pelo que a Sr.<sup>a</sup> Presidente apresentou a seguinte ordem de trabalhos:

1. PROPOSTA n.º 01/2021 - Delegação de competência no Presidente da Junta;
2. PROPOSTA n.º 02/2021 - Limite da Delegação de Competências de Autorização De Realização De Despesas;
3. PROPOSTA n.º 03/2021 - Movimentação das contas bancárias;
4. PROPOSTA n.º 04/2021 - Delegação de competência para certificação de fotocópias;
5. PROPOSTA n.º 05/2021 - Cedência de Viaturas;
6. PROPOSTA n.º 06/2021 - Convocação das reuniões ordinárias;
7. Designação de trabalhador para lavrar as atas;
8. Conhecimento de diversos atos proferidos pela Presidente:
  - Despacho n.º 01 (2021-2025) – Exercício de funções (Designação secretário e tesoureiro);
  - Despacho n.º 02 (2021-2025) - Designação do Substituto Legal do Presidente;

- 
- Despacho n.º 03 (2021-2025) - Distribuição de cargos, funções e pelouros;
  - Despacho n.º 04 (2021-2025) - Exercício de funções;
  - Despacho n.º 05 (2021-2025) - Autorização para condução de viaturas;
  - Despacho n.º 06 (2021-2025) - Assinatura de Atestados;

Achando-se presente o número legal para poder constituir-se em reunião, foi a mesma declarada aberta pelas 18.30 horas, passando o Órgão a ocupar-se dos assuntos constantes da ordem de trabalhos entregue em momento oportuno aos eleitos.

### **Ponto 1 - Delegação de competências no Presidente da Junta.**

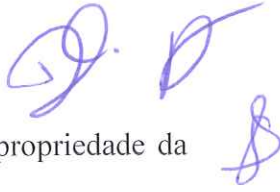
Para agilização dos procedimentos propôs a Sr.<sup>a</sup> Presidente que lhe fossem delegadas todas as competências previstas conforme disposto no n.º1 do Art.º 17º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; previstas nas alíneas abaixo mencionadas da referida Lei:

- Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º.
- Alíneas b), c), e) do artigo 19.º.

Assim, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade delegar na Presidente do Órgão, as seguintes competências:

- a) Executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Alienar em hasta pública, independentemente de autorizações da Assembleia de Freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia de Freguesia em efetividade de funções;
- c) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- d) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- e) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

- f) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- g) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- h) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- i) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- j) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- k) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- l) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- m) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- n) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- o) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- p) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- q) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- r) Colocar e manter as placas toponímicas;
- s) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- t) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- u) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;
- v) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- w) Administrar e conservar o património da freguesia;

- 
- x) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
  - y) Adquirir e alienar bens móveis;
  - z) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
  - aa) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
  - bb) Proceder ao âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e de referendos;
  - cc) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;
  - dd) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
  - ee) Passar atestados;
  - ff) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
  - gg) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
  - hh) Gerir os serviços da freguesia;
  - ii) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respetiva justificação; direitos de terceiros;
  - jj) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.

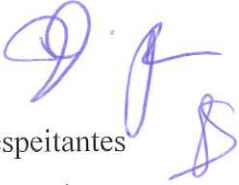
Passou-se à votação nominal, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 - Delegação para autorização no limite de despesas e pagamentos**

Considerando o estabelecido no artigo 18º/1-h), do Anexo I à Lei nº 75/2013, propôs a Sr.ª Presidente que o limite até ao qual pode autorizar despesa seja fixado no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) bem como autorizar o pagamento das mesmas.

Passada à votação foi a proposta aprovada por unanimidade pelos eleitos presentes.

### **Ponto 3 - Movimentação das Conta Bancárias**



Foi ainda deliberado por unanimidade que a movimentação das contas bancárias respeitantes à Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, serão efetuadas com a assinatura conjunta da senhora Presidente Sónia Maria de Matos Silvestre, do Sr. Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro, e da Sra. Dulce Fernanda Carolina Guerreiro, sendo movimentadas sempre com duas assinaturas.

Passada à votação foi a proposta aprovada por unanimidade com todos os votos a favor.

**Ponto 4 - Delegação de competência para certificação de fotocópias;**

O decreto-lei 28/2000 de 13 de março, veio conferir às Juntas de Freguesia competência para a certificação de conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhe sejam apresentados para esse fim.

Considerando que os eleitos nem sempre estão na sede da autarquia, o executivo concluiu que seria de delegar essa competência na funcionária administrativa, Maria da Assunção Canário Correia Louro.

Passada à votação foi a proposta aprovada por unanimidade pelos eleitos presentes.

**Ponto 5 - Cedência de Viaturas;**

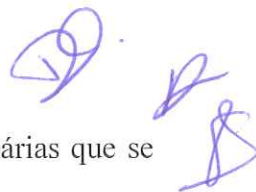
Com o objetivo de agilizar procedimentos relativamente à cedência das viaturas da Junta de Freguesia, propôs a Sr.<sup>a</sup> Presidente que lhe fosse delegada a competência da cedência da (s) viatura (s) da Freguesia.

Passada à votação foi a proposta aprovada por unanimidade pelos eleitos presentes.

**Ponto 6 - Convocação das reuniões ordinárias;**

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a Proposta 6/2021 propôs a Sra. Presidente relativamente ao número de reuniões do Órgão executivo a realizar mensalmente, que:

- a) Que a Junta de Freguesia reúna, ordinariamente, uma vez por mês, na 3.<sup>a</sup> sexta-feira de cada mês, pelas 18:30 horas, sendo a mesma de caráter público, no Edifício Sede da Junta de Freguesia;

- 
- b) E que as necessidades determinarão a realização de reuniões extraordinárias que se considerem em cada momento;

Após a análise, passou-se à votação nominal, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

**Ponto 7 - Designação de funcionário para lavrar as atas;**

No uso da competência que me confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Presidente da Junta de Freguesia, e pelo seu despacho nº7 /2021, designa a assistente administrativa Maria da Assunção Canário Correia Louro, para redigir as mesmas.

Passada à votação foi a proposta aprovada por unanimidade com todos os votos a favor.

**Ponto 8 - Conhecimento de diversos atos proferidos pela Presidente:**

**8.1 - Exercício de funções (Designação secretário e tesoureiro);**

No uso da competência que me confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Presidente da Junta de Freguesia, designa a Sra. Dulce Fernanda Carolina Guerreiro para o exercício das funções de Tesoureira e o Sr. Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro para o exercício das funções de Secretário.

**8.2 - Designação do Substituto Legal do Presidente;**

No uso da competência que me confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designo o Sr. Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro como meu substituto, nas minhas faltas e impedimentos, que por sua vez será substituído pela Sra. Dulce Fernanda Carolina Guerreiro.

**8.3 – Distribuição de Funções pelos Vogais:**

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, a Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, de acordo com Despacho 3/2021 efetuar a seguinte distribuição de cargos, funções e pelouros no Executivo da Junta de Freguesia:

**Cargo: Presidente,** Sónia Maria de Matos Silvestre

Pelouros: Segurança e Proteção Civil; Ação Social; Assuntos Jurídicos; Relações Empresariais e Urbanismo, Obras e Ordenamento.

**Cargo: Secretária,** Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro

Pelouro: Secretariado (Executivo).

Funções: Elaboração das atas das reuniões da Junta, na falta de funcionário para o efeito; certificação, independentemente de despacho do Presidente, do conteúdo das atas das reuniões da Junta; certificação, mediante despacho do Presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa ao Pelouro da sua responsabilidade.

Pelouro: Educação; Saúde; Cemitério

Funções: Subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente. Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Pelouros: Arruamentos (passeios, bermas e calçadas); Espaço público (parques infantis, equipamento urbano e iluminação pública); Mobilidade, Trânsito e Transportes.

Funções: Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Pelouros: Ambiente e Espaços Verdes

Funções: Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

**Cargo: Tesoureiro,** Dulce Fernanda Carolina Guerreiro

Pelouros: Gestão financeira e Gestão Patrimonial e Inventário

Funções: Arrecadação das receitas; o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos

que são assinados pelo Presidente, e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Pelouros: Recursos Humanos; Desporto, Cultura, Juventude; Associativismo e Comunicações.

Funções: Assinatura dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente. Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

#### **8.4 – Exercício de funções;**

De acordo o n.º 2 do art.º 27º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido exercer as funções de Presidente da Junta de Freguesia em regime de permanência a meio tempo.

#### **8.5 – Autorização para condução de viaturas;**

No uso das competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia, através da proposta n.º 01 - (2021/2025), aprovada por unanimidade na reunião de executivo, realizada a 19 de outubro de 2021,

Determino para todos os efeitos legais o seguinte:

Ficam autorizados a conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, todos os Membros do Executivo e os trabalhadores devidamente habilitados, abaixo mencionados:

- Sónia Maria de Matos Silvestre;
- Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro;
- Dulce Fernanda Carolina Guerreiro;
- Maria da Assunção Canário Correia Louro;
- Fernando José da Silva Ferreira;
- Outros funcionários habilitados (mediante autorização prévia e pontual do Sr. Presidente).



### 8.6 – Assinatura de Atestados;

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, decido atribuir aos Vogais, Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro e Dulce Fernanda Carolina Guerreiro, a subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia.

### ENCERRAMENTO

E nada mais havendo que justificasse a continuação da sessão, o Presidente deu a mesma por encerrada, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada

A PRESIDENTE: Sónia Silvestre

O SECRETÁRIO: Arsénio Manuel da Piedade Guerreiro

A TESOUREIRA: Dulce Fernanda Carolina Guerreiro